

Resolução nº : 5827/2003
Protocolo nº : 295254/98
Origem : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente Admissão de Pessoal, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, para comunicação, a este Tribunal, das providências tomadas por parte do interessado, para o cumprimento da decisão, sob pena de responsabilidade.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente